

*J. Aguirre*LEI Nº. 7/1954

Autoriza o Poder Executivo a contrair junto a Caixa Economica Estadual, um empréstimo de \$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para o serviço de pavimentação da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 7/1954

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até o limite de \$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), junto a Caixa Economica Estadual, afim de atender aos serviços de pavimentação da cidade.
- § Único - Os juros, condições de contrato, prazo de amortização e outras obrigações decorrentes do empréstimo em causa serão fixados, na conformidade dos regulamentos vigentes daquela Casa de Credito.
- Artigo 2º - As Leis Orçamentarias consignarão rubricas especiais para atender ao pagamento do financiamento, recolhíveis em parcelas mensais na Agência da Caixa Economica Estadual, nesta cidade, até final amortização do empréstimo.
- Artigo 3º.- Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a contratar, apos a concessão do financiamento, a execução das Obras decorrentes, mediante Concorrência Publica, e outras formalidades da Lei.
- Artigo 4º - As Obras de que trata a presente Lei, serão executadas sob a direção do Poder Publico Municipal, assistidas tecnicamente pelo Departamento de Obras da Secretaria da Viação e Obras Publicas.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,  
em 19 de agosto de 1954

*João Benedito de Aguirre*

(João Benedito de Aguirre)  
Presidente

(Fued Maluf)  
1º Secretario